**QUEIROZ GALVÃO S.A.**

NIRE 3330016738-2

CNPJ/ME 02.538.798/0001-55

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA SEXTA (6ª) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA, A SER CONVOLADA EM ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM 3 (TRÊS) SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA QUEIROZ GALVÃO S.A. (“EMISSORA”), REALIZADA EM 2 DE OUTUBRO DE 2020.**

**LOCAL, DIA E HORA:** Sede da Emissora na Rua Santa Luzia, nº 651, 7º e 8º andar, Centro, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, no dia 2 de outubro de 2020, às [--].

**CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação em virtude da presença da totalidade dos Debenturistas (conforme abaixo definido) da 6ª (sexta) emissão de debêntures da Emissora (“Debêntures” e “Emissão”, respectivamente), de acordo com disposto no artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”) e na Cláusula 9 da “*Escritura Particular da 6ª (Sexta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária com Garantia Fidejussória a ser convolada em Espécie com Garantia Rela, Com Garantia Fidejussória Adicional, em 3 (Três) Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição da Queiroz Galvão S.A.*”, celebrada em 03 de julho de 2019, conforme aditada em 25 de setembro de 2019 (“Escritura de Emissão”).

**PRESENÇA**: Depois de cumpridas as formalidades legais, constatou-se a presença dos representantes legais **(i)** do Banco Bradesco BBI S.A, na qualidade de debenturista da 1ª (primeira) série (“Bradesco” ou “Debenturista da 1ª Série”); **(ii)** do Banco Santander (Brasil) S.A, na qualidade de debenturista da 2ª (segunda) série (“Santander” ou “Debenturista da 2ª Série”).; **(iii)** do Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A. (“Credit Suisse” ou “Debenturista da 3ª Série” e, quando em conjunto com Bradesco e Santander, “Debenturistas”); **(iv)** da Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário da Emissão (“Agente Fiduciário”); **(v)** da Companhia Siderúrgica Vale do Pindaré (“Pindaré”), da Construtora Queiroz Galvão S.A. (“CQG”), da Construtora Queiroz Galvão S.A. – Sucursal Angola (“CQG - Angola”), da Construtora Queiroz Galvão S.A. – Sucursal Chile (“CQG - Chile”), da CQG Oil&Gas Contractors Inc. (“CQG Oil&Gas”)**,** da COSIMA – Siderúrgica do Maranhão Ltda. (“COSIMA”), da Queiroz Galvão Desenvolvimento de Negócios S.A. (“QGDN”), também na qualidade de sucessora da Queiroz Galvão Infraestrutura S.A., Queiroz Galvão Logística S.A. e da Queiroz Galvão Saneamento S.A, da Queiroz Galvão International Ltd. (“QG International”), da Queiroz Galvão Mineração S.A. (“QG Mineração”) e da Timbaúba (“QG Alimentos” e, quando em conjunto com Pindaré, CQG, CQG – Angola, CQG – Chile, CQG Oil&Gas, COSIMA, QGDN, QG Infra, QGLOG, QG Saneamento, QG International e QG Mineração, “Fiadoras”), na qualidade de fiadoras das Debêntures; **(vi)** da QGMI Participações Ltda. na qualidade de fiadora das Debêntures da 2ª Série (“QGMI” ou “Fiadora 2ª Série”); **(vii)** da CQG Construções Offshore S.A., na qualidade de fiadora das Debêntures da 3ª Série (“CQG Offshore” ou “Fiadora 3ª Série”); e, **(viii)** da Emissora.

**COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: [--]; Secretário: [--].

**ORDEM DO DIA:**

1. Examinar, discutir e deliberar sobre:
2. a autorização para a celebração, pelo Agente Fiduciário e pela Emissora, do segundo aditamento à Escritura de Emissão (“Segundo Aditamento”), para, dentre outras alterações, incluir as cláusulas 5.2.8 e 5.2.8.1 na Escritura de Emissão, as quais terão a seguinte redação:

*“****5.2.8****. Para fins de referência,* *o valor médio de cotação dos preços de fechamento das ações de emissão da QGEP na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, apurado pelo Agente Fiduciário, referente ao período compreendido entre os dias 13 de abril de 2020 a 12 de junho de 2020 é de R$ 9,77 (nove reais e setenta e sete centavos), de modo que, considerando tal média, em 12 de junho de 2020: (a) o valor total das ações concedidas em garantia no âmbito da AF QGEP 1ª Série representa 40,15% (quarenta inteiros e quinze centésimos por cento) do valor total das Debêntures da 1ª Série na Data de Emissão observado que a garantia constante da AF QGEP 1ª Série é compartilhada com o “Instrumento Particular de Escritura da 4ª (Quarta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis e Não Permutáveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição da Construtora Queiroz Galvão S.A.”, celebrado em 11 de novembro de 2014, conforme aditado (cujo saldo devedor na data base de [--] é [--][[1]](#footnote-2) ); (b) o valor total das ações concedidas em garantia no âmbito da AF QGEP 2ª Série representa 32,19% (trinta e dois inteiros e dezenove centésimos por cento) do valor total das Debêntures da 2ª Série na Data de Emissão; e (c) o valor total das ações concedidas em garantia no âmbito da AF QGEP 3ª Série representa 33,56% (trinta e três inteiros e cinquenta e seis centésimos por cento) do valor total das Debêntures da 3ª Série na Data de Emissão.*

***5.2.8.1*** *Para fins de esclarecimento, os valores e percentuais mencionados na Cláusula 5.2.8 são para mera referência e não limitam e/ou reduzem, de forma alguma e em nenhuma hipótese, os valores das obrigações garantidas pelas Garantias QGEP ou pelas demais Garantias Reais, as quais permanecerão íntegras com todos os privilégios conferidos. ”*

1. a autorização para que, não obstante o disposto na cláusula 2.4.2 da Escritura de Emissão, o prazo de 5 (cinco) dias para protocolo do Segundo Aditamento perante os Cartórios de RTD não precisará ser cumprido, em caráter excepcional, em razão da atual pandemia da Covid-19, observado que a conclusão dos referidos registros deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias corridos, nos termos da cláusula 2.4.3 da Escritura de Emissão;
2. não obstante a renovação de todas as declarações e garantias prevista na Cláusula 3.1 do Segundo Aditamento, a Emissora apresente atualizações dos Anexos II e V da Escritura de Emissão, para avaliação dos Debenturistas, em até 30 dias a contar desta data. Caso tais atualizações ensejem a necessidade de um novo aditamento à Escritura de Emissão, tal assunto será, oportunamente, tratado em sede de uma nova assembleia geral de debenturistas;
3. a autorização ao pedido de anuência para constituição de garantia fiduciária sobre as 12,33% (doze inteiros e trinta e três centésimos por cento) das ações de emissão da Saneamento Ambiental Águas do Brasil S.A. (“SAAB”) detidas pela QGDN, no âmbito da operação de cessão da posição contratual do Contrato de Concessão Patrocinada nº 015/2013 para a prestação de serviços públicos de transporte de passageiros da Linha 6 – Laranja do Metrô de São Paulo (“Contrato de Concessão”), pela MOVE SP à Concessionária Linha Universidade S.A. (“CLUSA”), sociedade de propósito específico controlada pelo grupo Acciona, por meio da Acciona Concesiones, SL, e da Acciona Construcción, S.A. (“Garantia Acciona”), sendo que tal cessão resultará na assunção, pela CLUSA, dos valores devidos e não pagos pela MOVE SP e garantidos pela QGSA e pela CQG aos credores do Endividamento do Ecossistema MOVE SP na forma Acordo Global de Reestruturação (conforme definido na Alienação Fiduciária SAAB), e, como consequência, a QGSA e a CQG serão liberadas de suas obrigações financeiras perante os credores do Endividamento do Ecossistema MOVE SP (“Quitação Ecossistema MOVE SP”); e
4. a autorização para o Agente Fiduciário celebrar o Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Constituição de Garantia – Alienação Fiduciária de Ações da Saneamento Águas do Brasil S.A. – SAAB Sob Condição Suspensiva, Cessão Fiduciária do Produto da Excussão de Garantias de Bens e Direitos e Outras Avenças (“Alienação Fiduciária SAAB”), que deverá dispor sobre: (1)  a confirmação da satisfação da Condição Suspensiva – Fechamento; (2) a alteração da Condição Suspensiva - Adicional (conforme definido na Alienação Fiduciária SAAB) à luz da Garantia Acciona, para que a Condição Suspensiva – Adicional passe a representar o evento que ocorrer primeiro entre: (a) [17 de outubro de 2020] e (b) o pagamento de 60% (sessenta por cento) do endividamento assumido pela CLUSA em face dos atuais credores do Ecossistema MOVE SP por meio da Quitação Ecossistema MOVE SP; e (3) a formalização da reorganização societária da QGDN, por meio do qual a QG Saneamento S.A. foi totalmente incorporada e sucedida em todos os seus direitos e obrigações pela QGDN.

**DELIBERAÇÕES:** após análise da ordem do dia, os Debenturistas deliberaram e aprovaram na íntegra, a pauta de deliberações da ordem do dia, sem qualquer ressalva ou restrição.

**ENCERRAMENTO:** nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e ninguém se manifestando foi lavrada e lida a presente ata que, achada conforme, foi por todos assinada.

Mesa:

[--] [--]

Presidente Secretário

*Página de Assinatura da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da Sexta (6ª) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária com Garantia Fidejussória, a ser convolada em Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em 3 (três) Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Queiroz Galvão S.A., realizada em [--] de [--] de 2020.*

Debenturista da 1ª Série:

**Banco Bradesco BBI S.A.**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Nome:Cargo: |  | Nome:Cargo: |

*Página de Assinatura da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da Sexta (6ª) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária com Garantia Fidejussória, a ser convolada em Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em 3 (três) Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Queiroz Galvão S.A., realizada em [--] de [--] de 2020.*

Debenturista da 2ª Série:

**Banco Santander (Brasil) S.A.**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Nome:Cargo: |  | Nome:Cargo: |

*Página de Assinatura da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da Sexta (6ª) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária com Garantia Fidejussória, a ser convolada em Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em 3 (três) Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Queiroz Galvão S.A., realizada em [--] de [--] de 2020.*

Debenturista da 3ª Série:

**Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A.**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Nome:Cargo: |  | Nome:Cargo: |

*Página de Assinatura da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da Sexta (6ª) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária com Garantia Fidejussória, a ser convolada em Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em 3 (três) Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Queiroz Galvão S.A., realizada em [--] de [--] de 2020.*

Agente Fiduciário:

**Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**

|  |
| --- |
| Nome:Cargo: |

*Página de Assinatura da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da Sexta (6ª) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária com Garantia Fidejussória, a ser convolada em Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em 3 (três) Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Queiroz Galvão S.A., realizada em [--] de [--] de 2020.*

Emissora: ciente e de acordo com as condições previstas nesta ata:

**Queiroz Galvão S.A.**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Nome:Cargo: |  | Nome:Cargo: |

*Página de Assinatura da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da Sexta (6ª) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária com Garantia Fidejussória, a ser convolada em Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em 3 (três) Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Queiroz Galvão S.A., realizada em [--] de [--] de 2020.*

Fiadoras: cientes e de acordo com as condições previstas nesta ata:

**Companhia Siderúrgica Vale do Pindaré.**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Nome:Cargo: |  | Nome:Cargo: |

**Construtora Queiroz Galvão S.A.**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Nome:Cargo: |  | Nome:Cargo: |

**Construtora Queiroz Galvão S.A. – Sucursal Angola**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Nome:Cargo: |  | Nome:Cargo: |

**Construtora Queiroz Galvão S.A. – Sucursal Chile**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Nome:Cargo: |  | Nome:Cargo: |

**CQG Oil&Gas Contractors Inc.**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Nome:Cargo: |  | Nome:Cargo: |

*Página de Assinatura da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da Sexta (6ª) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária com Garantia Fidejussória, a ser convolada em Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em 3 (três) Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Queiroz Galvão S.A., realizada em [--] de [--] de 2020.*

**COSIMA – Siderúrgica do Maranhão Ltda.**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Nome:Cargo: |  | Nome:Cargo: |

**Queiroz Galvão Desenvolvimento de Negócios S.A.**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Nome:Cargo: |  | Nome:Cargo: |

**Queiroz Galvão International Ltd.**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Nome:Cargo: |  | Nome:Cargo: |

**Queiroz Galvão Mineração S.A.**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Nome:Cargo: |  | Nome:Cargo: |

**Timbaúba S.A.**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Nome:Cargo: |  | Nome:Cargo: |

*Página de Assinatura da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da Sexta (6ª) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária com Garantia Fidejussória, a ser convolada em Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em 3 (três) Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Queiroz Galvão S.A., realizada em [--] de [--] de 2020.*

Fiadora 2ª Série: ciente e de acordo com as condições previstas nesta ata:

**QGMI Participações Ltda.**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Nome:Cargo: |  | Nome:Cargo: |

*Página de Assinatura da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da Sexta (6ª) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária com Garantia Fidejussória, a ser convolada em Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em 3 (três) Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Queiroz Galvão S.A., realizada em [--] de [--] de 2020.*

Fiadora 3ª Série: ciente e de acordo com as condições previstas nesta ata:

**CQG Construções Offshore S.A.**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Nome:Cargo: |  | Nome:Cargo: |

1. Nota: Incluir informações sobre 4ª Emissão CQG. [↑](#footnote-ref-2)